

À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

A/C da Comissão Permanente de Licitações.

EDITAL N.º 95/2026

Contratação n.º 120536, Processo nº 202600005018246

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 107 do Programa Goiás em Movimento – Eixo Municípios (Campinorte, Santa Isabel, Santo Antônio de Goiás e Terezópolis de Goiás) - GMM.

1. COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE SOLICITADA PELA CPL

Inicialmente, cumpre observar que a Proposta Comercial apresentada pela **CONSTRUTORA SANSIL LTDA** seguiu estritamente os parâmetros orçamentários aplicáveis (MANUAL DE CUSTOS DA GOINFRA), sendo os únicos ajustes realizados integram o plano de manutenção de equipamentos, a propriedade intelectual e a expertise da empresa.

Com efeito, tais elementos são intrínsecos à estratégia comercial adotada pela empresa, de acordo com a sua capacidade operacional e técnica.

Afinal, como se sabe, a **CONSTRUTORA SANSIL LTDA** detém vasta experiência em contratos de já finalizados com objetos semelhantes ao da presente licitação, o que permite uma maior otimização dos custos da empresa, ou seja, não se trata de uma aventureira que veio apresentar proposta com preços inexequíveis e que não entrega e conclui seus contratos, conforme **contrato 119/2023 /GOINFRA e Processo SEI nº. 202300036009890.**

Além disso, a **CONSTRUTORA SANSIL LTDA** possui considerável capacidade operacional, contando com profissionais capacitados em seu corpo técnico e equipamentos e veículos próprios, conforme anexo demonstrando a frota de veículos.

Trata-se, portanto, de clara ESTRATÉGIA COMERCIAL **CONSTRUTORA SANSIL LTDA**, que optou por ofertar valores diferenciados no que tange aos custos horários dos equipamentos, que, em qualquer cenário, seriam (e serão) suportados integralmente pela empresa, uma vez que a empresa possui propriedade e posse de todos os Equipamentos necessários para execução do Contrato em questão. Em anexo a nossa Proposta colocamos a comprovação da posse e do compromisso de posse de todos os equipamentos para perfeita execução da obra conforme dimensionamento do projeto em questão, dando a segurança ao órgão e a população beneficiada com as obras do compromisso assumido pela Construtora.

Os documentos dos equipamentos se encontram anexo a esse arquivo.

Tal fato, contudo, já foi devidamente considerado pela empresa quando da elaboração de seus orçamentos e da concessão do desconto e não representará qualquer consequência para a órgão contratante, muito menos qualquer impacto na qualidade dos serviços a serem prestados.

Em outras palavras, o desconto ofertado está em consonância com a estratégia comercial da **CONSTRUTORA SANSIL LTDA**, estabelecida em razão de fatores internos e externos, aplicáveis exclusivamente à empresa.

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO / TON	CAMPINORTE	SANTA ISABEL	SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS	TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	PROPOSTA APRESENTADA lote 107
RC-1C E	R\$ 4.515,00	R\$ 4.665,00	R\$ 4.665,00	R\$ 4.575,00	R\$ 4.570,00	R\$ 4.808,32
RL-1C	R\$ 3.755,00	R\$ 3.905,00	R\$ 3.905,00	R\$ 3.815,00	R\$ 3.810,00	R\$ 4.043,36
RR-1C	R\$ 3.550,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.610,00	R\$ 3.605,00	R\$ 3.890,36
EAI	R\$ 2.595,60	R\$ 2.745,60	R\$ 2.745,60	R\$ 2.655,60	R\$ 2.650,60	R\$ 2.950,58

Com o quadro acima fica evidenciado que os custos das propostas estão acima da aquisição dos fornecedores incluso frete.

O BDI – O Budget Difference- em português “Benefícios e Despesas Indiretas” consiste em cálculo utilizado para identificar, como o próprio nome indica, as despesas indiretas de uma obra, sendo possível prever com maior precisão o orçamento a ser gasto em uma obra, sendo imprescindível diferenciar custos diretos dos custos indiretos:

1. CUSTOS DIRETOS – aqueles que são diretamente incorporados ao produto de uma obra, que estão relacionados à execução do serviço, ou seja, materiais de construção, insumos e serviços.

2. CUSTOS INDIRETOS – são aqueles que não estão atrelados ao produto de um projeto – insumos e serviços – mas auxiliam na composição do custo total, tais como: administração da empresa, seguros, tributos sobre faturamento, custo financeiro do contrato, garantia e salário.

Nesse sentido, a Administração poderá estabelecer parâmetros objetivos para avaliar a aceitabilidade dos itens da planilha de preços, incluindo o BDI, o que permite, também a fixação de um percentual MÁXIMO (e não MINIMO), a ser aceito para fins de classificação das propostas, conforme estabelecem as normas que tratam sobre licitações e contratos administrativos vigente.

Os custos indiretos não aparecem distribuídos em itens na planilha orçamentária, mas em forma de taxa percentual a ser aplicada sobre cada item. Assim, a verificação da compatibilidade dos preços com o praticados no mercado é realizado por meio de análise do MONTANTE GLOBAL da OBRA OU ITENS ESPECIFICADOS NA PLANILHA – CUSTOS DIRETOS.

De acordo com TCU (Acórdão 648/2016 Plenário e Acórdão 2452/2017- Plenário), a análise ISOLADA de apenas um dos componentes do preço, custo direto ou BDI, não é suficiente para desclassificar uma proposta AINDA QUE SEJA SUPERIOR.

De acordo com TCU (ACÓRDÃO 1804/2012 – PLENÁRIO)

No que tange a esse assunto, é importante frisar que, apesar de o Tribunal adotar [um percentual de] BDI em análises de preços, trata-se apenas de um referencial para se chegar ao preço final de orçamentos no intuito de verificar se os preços pagos estão condizentes com os praticados no mercado.

É o que se extrai do Acórdão 2460/2022 do Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rego que diz que:

Proposta. BDI. Desclassificação. Custo Direto. Compensação.
Preço de Mercado. É irregular a desclassificação de licitante pelo simples

fato de sua proposta conter taxa de BDI acima do percentual previsto no Edital, uma vez que a majoração do BDI pode ser eventualmente compensada pela subavaliação de custos diretos, enquadrando o preço final ofertado ao de mercado.

Tal entendimento foi confirmado em 2024 – ACÓRDAO 4032/2024- PLENÁRIO, com decisão assim ementada:

Contrato Administrativo. Superfaturamento. BDI. Preço Global. Custo direto. Sobrepreço. Preço de Mercado. Sobrepreço. Preço de Mercado. A análise isolada de apenas um dos componentes do preço, custo direto ou BDI, não é suficiente para caracterizar sobrepreço ou superfaturamento, pois BDI elevado pode ser compensado, por custo direto subestimado, de modo que o preço do serviço contratado esteja compatível com os parâmetros de mercado.

Se a Corte de Contas da União admite este argumento para desconstituir sobrepreços, quiçá quando o BDI está BEM INFERIOR ao estimado.

Sobre este tema, importante destacar que o TCM/GO, no AC 08485/2022 do Tribunal Pleno, em Processo de nº 05196/2022, julgou improcedente denúncia que questionava simulação de proposta com alíquotas divergentes de encargos tributários e sociais e BDI diverso do contido no orçamento municipal.

Neste processo, a Secretaria de Fiscalização assim se pronunciou sobre o tema, que se APLICA INTEGRALMENTE AO CASO EM TESTILHA– Certificado nº 109/2022 da SFOSENG:

(...)2.3 Considerações desta Secretaria(...)Após avaliação detalhada da proposta da empresa Braserv Serviços Terceirizados Ltda., entendemos que os descontos ofertados no orçamento que **originou o valor mensal de R\$162.300,00, para execução dos serviços licitados, não comprometeram o conteúdo ou a essência do projeto básico a ponto de culminar com sua desclassificação e muito menos prejudicaram as demais licitantes.** também, as argumentações apresentadas pelas empresas Brooks Ambiental e Serviços Eireli e Clean Master Ambiental Ltda. não contem fundamentos técnicos nem comprovação de inexecuibilidade na proposta da Braserv Serviços Terceirizados Ltda. Lembramos que o valor do projeto básico foi de R\$233.709,24 mensais, sendo que a menor proposta representará uma grande economia para o município.(...) Inicialmente, registra-se que as licitantes não precisam adotar o mesmo percentual de encargos sociais do edital, visto que em sua composição existem parcelas que se distinguem de empresa para empresa. **Assim, ponderadas as**

características do mercado local, a legislação aplicável e a individualidade da pessoa jurídica, cada licitante tem certa liberdade para compor os preços dos bens e serviços a serem ofertados. Todavia, caso o licitante deixe de cotar custos de caráter obrigatório quando da elaboração de sua proposta, ele assume o ônus quando da eventual contratação, visto que deverá arcar com as despesas nos moldes determinados pela legislação vigente, sem a possibilidade de celebrar termo aditivo de acréscimo para “corrigir” erros de proposta.(...)2.3.2.3 Lançou o percentual de BDI como sendo 9,25%, todavia quando calculado na fórmula trazida no Acórdão nº 2622/2013 do Plenário do TCU esta atinge o percentual de 10,13%, ou seja, uma diferença de aproximadamente 0,88%, demonstrando a manipulação de valores; Primeiramente importa ressaltar que o BDI resulta de uma operação matemática que indica um percentual a ser cobrado do contratante incluindo todos os custos indiretos, tributos, remuneração pela execução do objeto, entre outros. Diante disso, para cada obra/serviço e para cada empresa o ideal seria haver um BDI específico, calculado de forma exclusiva, dado que cada objeto possui variáveis individuais, da mesma forma cada empresa tem necessidades e atributos distintos. Assim, não existe uma regra que estabeleça critérios engessados para o método de cálculo adotado para obtenção da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), cabendo, portanto, aos profissionais representantes das empresas avaliarem a melhor maneira de obtê-lo. O Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário, citado pelo denunciante, objetiva “(...) definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes (...)” . Desse modo, ele prevê um parâmetro a ser adotado nas análises realizadas pelas Unidades Técnicas do Tribunal de Contas da União – TCU, sendo, portanto, diretriz e não método obrigatório a ser empregado em qualquer contratação pública. Ademais, no intuito de possibilitar a justa matemática estabelecida pelo TCU permite a adoção de intervalos (faixas aceitáveis) nas diferentes parcelas que compõem o índice, o que afasta de vez a tese de que existiria um valor único a ser obedecido. Portanto, no entendimento desta Unidade Técnica, a simples alegação de que a aplicação da fórmula do BDI trazida no Acórdão nº 2622/2013 resulta em valor diferente não é capaz de macular o valor de uma proposta.(...)

Inclusive mister asseverar, de forma a não deixar margem para novos questionamentos e que derruba toda a desesperada tentativa da J.P.L. GOMES para desclassificar a proposta de

sua vencedora eis que o TCU entende, inclusive, pela admissão de propostas com lucros zero ou negativo. Leia-se:

Acórdão 906/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira)

Licitação. Proposta. Desclassificação. Planilha orçamentária. Proposta de preço. Divergência. Lucro.

Divergências entre as planilhas de composição de custos e formação de preços da licitante e as da Administração, inclusive relativas a cotação de lucro zero ou negativo, não são, em princípio, motivo de desclassificação, devendo para tanto haver o exame da exequibilidade da proposta, uma vez que as planilhas possuem caráter subsidiário e instrumental.

Tal entendimento está também em perfeita consonância com as decisões do Tribunal de Contas da União (Acórdão n. 3237/2012 – Plenário), no sentido de que “tanto os custos unitários quanto o BDI podem diferir entre empresas, haja vista as particularidades de cada uma e de cada situação em concreto”.

2. CONCLUSÃO

Sendo assim, ao assumimos o compromisso de participar desse certame, buscamos ofertar valor compatível com os preços que utilizamos no mercado, baseados nos estudos de custo e experiência profissional nesta área, conseguindo assim trazer um valor mais vantajoso para esse órgão.

Tais fatores, como visto, permitiram a redução/otimização de custos e a apresentação de uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem qualquer impacto na qualidade dos serviços.

E foi justamente o que ocorreu no presente caso! A CONSTRUTORA SANSIL LTDA, considerando sua capacidade técnica e operacional, avaliou os serviços em questão e, valendo-se de sua ampla experiência em obras similares, optou por conceder um desconto mais expressivo – sempre com base em conhecimentos práticos sobre a execução dos trabalhos e considerando o atual contexto da empresa.

Naihara Silva Santos – Sócia Administradora
CPF: 012.439.991-60 – RG: 5338121 SSPGO



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CONTROLE INTERNO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº: 107/2024 - GOINFRA/MA-GEMER-CONTRO--19202

GOIANIA, 29 de novembro de 2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FINAL

Face ao despacho do Sr. DIRETOR DE MANUTENÇÃO da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte - GOINFRA, inscrita no CNPJ.: 03.520.933/0001-06, exarado no processo protocolado sob o número 202400036016745 e pelo qual a empresa **CONSTRUTORA SANSIL LTDA**, requer atestado para fins de comprovação de serviços executados.

Atestamos que a empresa **CONSTRUTORA SANSIL LTDA**, inscrita no CNPJ.: 04.942.273/0001-06, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Civil citado abaixo, atuaram na execução de obras e serviços para esta Agência, especificamente na **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS A SEREM PRESTADOS NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O LOTE 48 DO PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO - EIXO MUNICÍPIOS (ARAÇU, AVELINÓPOLIS, BRAZABRANTES, CATURAI, PALMINÓPOLIS E PARAÚNA), NESTE ESTADO.**

Contrato:	119/2023 - GOINFRA
Período de Execução:	01/02/2024 a 31/08/2024
Medição:	1 a 7
Valor Executado:	R\$ 5.833.300,79
Extensão:	3.650,13 m³ de aplicação e CBUQ

Responsável Técnico:

Engenheiro Civil CLAUDIO EVANGELISTA DOS SANTOS	1010756966
---	------------

Obra: 1 - PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIO DE ARAÇU

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
1	PAVIMENTAÇÃO		
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	67,037
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	67,037
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB)	m3	40,222
44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB)	m3km	402,225
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB)	m3	31,534
	S/TRANS		

44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB)	m2	20.974,933
40425	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	64,353
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	715,896
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB)	tkm	19,563
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB)	m2	201,112
44205	PRÉ MISTURADO À FRIO-PMF (BC) (PAV.URB)	m3	0,000
1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTO	t	1.287,453
44204A	APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (PAV.URB)	m3	536,438
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB)	m2	0,000
44211A	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm C/COMP. (BC) (PAV.URB)	m2	0,000
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB)	tkm	0,000
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL/ FILLER (PAV.URB)	tkm	2,295
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	6,306
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	0,000
40460	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA	tkm	115.870,815
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	10,487
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	0,000
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	0,260
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	10,748
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	0,000
2	DRENAGEM		
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	0,000
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	un	0,000
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA (0,6 mm)	m2	160,343
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	m2	758,717
4	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO		
1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,000
2	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	UND	0,994

Obra: 2 - PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
1	PAVIMENTAÇÃO		
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	49,219
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	49,219
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB)	m3	29,531
44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB)	m3km	52,512
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB) S/TRANS	m3	23,147
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB)	m2	31.178,216
40425	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	65,572
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	412,930
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB)	tkm	12,138
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB)	m2	147,658
44205	PRÉ MISTURADO À FRIO-PMF (BC) (PAV.URB)	m3	0,000

1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTO	t	1.908,445
44204A	APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (PAV.URB)	m3	795,185
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB)	m2	0,000
44211A	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm C/COMP. (BC) (PAV.URB)	m2	0,000
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB)	tkm	0,000
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL/ FILLER (PAV.URB)	tkm	0,131
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	4,646
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	0,000
40460	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA	tkm	180.195,208
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	15,588
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	0,000
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	0,191
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	15,741
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	0,000
2	DRENAGEM		
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	0,000
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	un	0,000
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA (0,6 mm)	m2	421,242
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	m2	1.678,545
4	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO		
1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,000
2	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	UND	0,983

Obra: 3 - PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
1	PAVIMENTAÇÃO		
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	58,730
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	58,730
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB)	m3	35,238
44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB)	m3km	380,570
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB) S/TRANS	m3	27,620
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB)	m2	18.369,850
40425	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	56,418
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	213,419
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB)	tkm	17,700
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB)	m2	176,190
44205	PRÉ MISTURADO À FRIO-PMF (BC) (PAV.URB)	m3	0,000
1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTO	t	1.127,596
44204A	APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (PAV.URB)	m3	469,831
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB)	m2	0,000
44211A	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm C/COMP. (BC) (PAV.URB)	m2	0,000
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB)	tkm	0,000

44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL/ FILLER (PAV.URB)	tkm	2,080
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	5,524
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	0,000
40460	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA	tkm	21.762,613
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	9,184
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	0,000
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	0,229
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	9,410
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	0,000
2	DRENAGEM		
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	0,000
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	un	0,000
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA (0,6 mm)	m2	315,260
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	m2	1.270,530
4	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO		
1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,000
2	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	UND	0,999

Obra: 4 - PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIO DE CATURAI

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
1	PAVIMENTAÇÃO		
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	96,657
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	96,657
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB)	m3	57,958
44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB)	m3km	168,079
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB) S/TRANS	m3	0,000
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB)	m2	33.881,697
40425	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	97,344
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	2.164,636
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB)	tkm	17,836
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB)	m2	289,970
44205	PRÉ MISTURADO À FRIO-PMF (BC) (PAV.URB)	m3	0,000
1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTO	t	2.070,036
44204A	APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (PAV.URB)	m3	866,175
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB)	m2	0,000
44211A	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm C/COMP. (BC) (PAV.URB)	m2	0,000
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB)	tkm	0,000
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL/ FILLER (PAV.URB)	tkm	0,000
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	0,000
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	0,000
40460	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA	tkm	124.202,259
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	16,939
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	0,000

40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	0,376
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	17,316
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	0,000
2	DRENAGEM		
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	0,000
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	un	168,000
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA (0,6 mm)	m2	361,950
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	m2	1.561,491
4	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO		
1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,000
2	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	UND	0,982

Obra: 5 - PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
1	PAVIMENTAÇÃO		
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	0,000
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	0,000
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB)	m3	0,000
44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB)	m3km	0,000
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB) S/TRANS	m3	0,000
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB)	m2	25.763,662
40425	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	30,015
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	222,417
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB)	tkm	8,373
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB)	m2	0,000
44205	PRÉ MISTURADO À FRIIO-PMF (BC) (PAV.URB)	m3	0,000
1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTO	t	1.526,959
44204A	APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (PAV.URB)	m3	655,347
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB)	m2	0,000
44211A	MICRORREVESTIMENTO À FRIIO - 1,0cm C/COMP. (BC) (PAV.URB)	m2	0,000
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB)	tkm	0,000
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL/ FILLER (PAV.URB)	tkm	0,000
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	0,000
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	0,000
40460	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA	tkm	213.774,368
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	12,881
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	0,000
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	0,000
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	12,881
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	0,000
2	DRENAGEM		
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	0,000
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		

40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	un	0,000
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA (0,6 mm)	m2	457,410
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	m2	1.426,330
4	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO		
1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,000
2	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	UND	0,956

Obra: 6 - PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIO DE PARAÚNA

Código	Descrição	Unid.	Qtde. exec.
1	PAVIMENTAÇÃO		
40300	DESMATAMENTO, LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA	m2	59,510
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDAS	m2	59,510
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT. DE JAZIDA (PAV.URB)	m3	35,700
44102	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB)	m3km	357,060
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB) S/TRANS	m3	0,000
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB)	m2	18.589,960
40425	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	57,130
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	571,320
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB)	tkm	20,570
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB)	m2	178,530
44205	PRÉ MISTURADO À FRIO-PMF (BC) (PAV.URB)	m3	0,000
1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTO	t	1.141,110
44204A	APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (PAV.URB)	m3	475,460
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB)	m2	0,000
44211A	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm C/COMP. (BC) (PAV.URB)	m2	0,000
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB)	tkm	0,000
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL/ FILLER (PAV.URB)	tkm	0,000
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	tkm	0,000
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	0,000
40460	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA	tkm	151.768,140
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	t	9,290
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	t	0,000
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	0,230
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	t	9,520
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	0,000
2	DRENAGEM		
42476	RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (AC/BC)	m3	0,000
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	un	0,000
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA (0,6 mm)	m2	139,770
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	m2	936,937
4	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO		
1	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,000
2	INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO	UND	0,992

Os serviços objeto do contrato nº 119/2023 GOINFRA foram executados dentro dos prazos contratuais. E para que surtam os efeitos legais, o presente atestado vai assinado pelo Gestor/Fiscal do contrato e o Diretor de Manutenção.



Documento assinado eletronicamente por **ROBMAR BRUNO DE ALMEIDA, Fiscal de Contrato**, em 29/11/2024, às 10:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROSA DA PAIXAO, Diretor (a)**, em 29/11/2024, às 10:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **67905971** e o código CRC **CD13466A**.

CONTROLE INTERNO

AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA S/Nº, GO - 20 BR-153, KM 3,5 - Bairro
BAIRRO CONJUNTO CAICARA, GOIANIA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4260.



Referência: Processo nº 202400036016745



SEI 67905971



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Contrato 119/2023 /GOINFRA

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS A SEREM PRESTADOS NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O LOTE 48 DO PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO — EIXO MUNICÍPIOS (ARAÇU, AVELINÓPOLIS, BRAZABRANTES, CATURAI, PALMINÓPOLIS E PARAÚNA), NESTE ESTADO, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, autarquia estadual criada pela Lei n.º 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, por força da Lei estadual n.º 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 e do Decreto Estadual n.º 10.218 de 16 de fevereiro de 2023, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida n.º 20, esq. c/ BR-153, km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia-Goiás, neste ato representado por seu Presidente, **LUCAS ALBERTO VISSOTTO JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de identidade n.º 4178756 – DGPC/GO e inscrito no CPF sob o n.º 972.730.311-00, assessorado por seu Diretor de Manutenção, **ADRIANO MENDES RIBEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 711.285.811-91, domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONSTRUTORA SANSIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Estância Santa Branca, s/nº, KM 01, Zona Rural, CEP 75.175-000, Terezópolis de Goiás, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.942.273/0001-06, tendo como representantes legais, **CLÁUDIO SILVA SANTOS** e **NAIHARA SILVA SANTOS**, apenas denominada **CONTRATADA**.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL

01.1 O presente ajuste – na forma da Lei n.º. 8.666/93 e da Lei Estadual n.º. 17.928/12 – decorre do **Pregão Eletrônico n.º. 55/2023-GOINFRA**, devidamente homologado em 20/10/2023 pela Presidência da CONTRATANTE (52980623); tudo constante do **Processo SEI n.º. 202300036009890** que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo.

02. CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

02.1 O objeto deste contrato é a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS A SEREM PRESTADOS NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O LOTE 48 DO PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO - EIXO MUNICÍPIOS (ARAÇU, AVELINÓPOLIS, BRAZABRANTES, CATURAI, PALMINÓPOLIS E PARAÚNA), NESTE ESTADO.**

02.2 Os serviços constantes deste objeto deverão ser executados sob o regime de execução de empreitada por **preço unitário** e de acordo o Termo de Referência (50850422), Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Contrato.

03. CLÁUSULA TERCEIRA: ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO, E ALTERAÇÕES DOS SERVIÇOS

03.1 Os quantitativos constantes do orçamento são estimados, sendo que, por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos itens/serviços do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

03.2 Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

03.3 Se necessário à melhoria técnica da obra, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para

menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

03.4 A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, será medida e paga da seguinte maneira:

03.4.1 Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço unitário da proposta da CONTRATADA;

03.4.2 Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da CONTRATANTE vigente na época da elaboração do orçamento, pelos valores nela encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da CONTRATANTE.

03.4.3 Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços supramencionada, mediante a composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pelo Departamento de Fiscalização da CONTRATANTE.

03.5 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

03.5.1 unilateralmente pela Administração:

03.5.1.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

03.5.1.2 quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos;

03.5.2 por acordo das partes:

03.5.2.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

03.5.2.2 quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

03.5.2.3 quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução de obra;

03.5.2.4 para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observado o disposto no art. 42 da Lei Estadual nº 17.928/12.

04. CLÁUSULA QUARTA: VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS.

04.1 VALOR: O valor da execução dos serviços, objeto deste contrato, é de **R\$ 5.695.000,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa e cinco mil reais)**, conforme proposta da CONTRATADA datada de 17/10/2023 (52818772).

04.1.1 Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

04.2 DOTAÇÃO: As despesas deste contrato correrão por conta da dotação nº. 2023.4063 15 451 1041 3.098 - elemento de despesa nº. **4.4.90.51.16**, tendo o valor sido totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho nº. 2023.4063.055 00060, datada 24/11/2023 (54094667).

04.3 RECURSOS: Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos:

Elemento de despesa: **4.4.90.51.16**

Programa/Ação: **1041/3098**

FONTE: **25000100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- RECEITAS ORDINÁRIAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES**

05. CLÁUSULA QUINTA: MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

05.1 Os serviços serão medidos mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês civil subsequente ao da execução dos serviços, de acordo com os procedimentos de medições e pagamentos.

05.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por meio do SIOFNET, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

05.2.1 Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da CONTRATANTE;

05.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

05.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

05.2.3.1 As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

05.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

05.2.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

05.2.6 Cópia do CNO da obra;

05.2.7 Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;

05.2.7.1 A Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários (DCTFWeb) substitui a GFIP como instrumento de confissão de dívida e de constituição do crédito previdenciário;

05.2.8 Cópia da GPS – Guia da Previdência Social com o número do CEI dos serviços, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, referentes ao período da medição;

05.2.8.1 A GPS pode ser substituída pelo DARF quitado, em consonância com a DCTFWeb.

05.2.8.2 No caso da DCTFWeb resultar em saldo devedor "zero" no período da medição, não há apresentação de DARF.

05.2.8.3 Na DARF, obrigatoriamente, deverá constar o CNO da obra.

05.2.9 Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra, exceto para o município de Goiânia.

05.2.9.1 A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.

05.2.9.2 Os municípios onde os serviços são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal da obra.

05.2.9.3 A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Goiânia, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE.

05.2.9.4 Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

05.3 Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.

05.3.1 Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá suspender a execução dos seus serviços.

05.4 A CONTRATADA assume a obrigação de: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação conforme disposto no inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.

05.5 REAJUSTAMENTO: Durante a vigência do contrato, as parcelas que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data de elaboração a tabela que deu origem ao orçamento, serão reajustadas segundo a variação dos Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias do DNIT, calculados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

05.5.1 Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente a **data de elaboração a tabela que deu origem ao orçamento**.

I₀ - Índice referente ao mês da data base correspondente a **data de elaboração a tabela que deu origem ao orçamento**.

05.6 Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

05.6.1 quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

05.6.1.1 aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;

05.6.1.2 diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

05.6.2 quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

05.7 Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

05.8 O Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) devido pela CONTRATADA, em razão dos valores recebidos decorrente da presente contratação, será retido pela CONTRATANTE e destinado ao Estado de Goiás.

05.9 Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a GOINFRA, após a mesma, em correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

06. CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA CONTRATUAL

06.1 Para segurança do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93. qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento das seguintes ocorrências:

06.1.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

06.1.2 Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

06.1.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

06.1.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

06.2 A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação e integralizada em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Prorrogação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento no valor contratual, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

06.3 A garantia será levantada até 30 (trinta) dias consecutivos, comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, contados da data do recebimento definitivo da obra.

06.4 A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída automaticamente ou por solicitação, somente quando comprovados:

06.4.1 Integral cumprimento de todas as obrigações contratuais;

06.4.2 Recolhimento de multas punitivas, se for o caso;

06.4.3 Pagamento das obrigações trabalhistas, inclusive verbas rescisórias, bem como dos encargos previdenciários e do FGTS, decorrentes da contratação;

06.4.4 Inexistência de reclamações trabalhistas dos empregados lotados nas dependências da CONTRATANTE, nas quais este responda solidária ou subsidiariamente com a CONTRATADA, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista;

06.4.5 Satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto do Contrato.

06.5 A garantia oferecida na modalidade fiança bancária, deverá:

06.5.1 Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

06.5.2 Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;

06.5.3 Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;

06.5.4 Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;

06.5.5 Ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/1993, previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

06.6 Na modalidade de garantia por títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179/2001.

06.7 A garantia oferecida na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada nominal à CONTRATANTE, em instituição bancária informada previamente, para os fins específicos a que se destine, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

06.8 A garantia oferecida na modalidade de seguro-garantia, deverá constar expressamente da apólice, a cobertura de eventuais demandas trabalhistas e previdenciárias nas quais a CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA.

06.9 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração ou por meio da Justiça do Trabalho.

06.10 O recolhimento da garantia deverá ser feito na Tesouraria da GOINFRA, à Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, BR-153, Km 3,5, Conjunto Caiçara.

07. CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZOS E PRORROGAÇÃO DO SERVIÇOS

07.1 Os serviços, objeto do presente edital, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela **Diretoria de Manutenção - DMA** da CONTRATANTE, com observância ao Cronograma Físico-Financeiro, do **ANEXO V**.

07.2 Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação se dar previamente ao término do prazo previsto no item anterior, com justificativa por escrito e prévia autorização do Presidente da Contratante

07.3 O prazo de vigência deo contrato é de **720 (setecentos e vinte) dias** contatos a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que implique a prorrogação do prazo de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência contratual, com prévia justificativa e autorização do Presidente da CONTRATANTE.

08. CLÁUSULA OITAVA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

08.1 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Cumprir rigorosamente as normas internas da Contratante e os regulamentos pertinentes aos serviços objeto da contratação, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis que integram este Contrato, independentemente de transcrição.
- b) Acatar todas as exigências legais da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo que causar à Administração, por seus colaboradores, prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços.
- d) Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- e) Nomear um preposto para contato, durante a vigência contratual, que deverá ser substituído quando solicitado pela contratante.
- f) Entregar os serviços dentro do prazo proposto, em conformidade com as regras estabelecidas no termo de referência, no edital e neste contrato.
- g) Responder pelos atos e omissões de sua responsabilidade.
- h) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade na prestação do serviço e prestar os esclarecimentos que a Administração julgar necessários.
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- j) Manter cópia de todos os documentos técnicos, administrativos ou de qualquer natureza, oriundos ou relativos à execução do contrato, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, após o encerramento da vigência contratual, incluindo-se todas as prorrogações.
- k) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, durante o desempenho dos serviços ou em conexão com esses, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
- l) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, realizando os serviços e entregas em conformidade com a proposta apresentada e segundo as orientações da contratante, observando-se os critérios de qualidade dos materiais e dos serviços a serem fornecidos.

- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir resultantes da execução do contrato.
- n) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- o) Efetuar o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições e outros encargos demandados pela execução do serviço prestado e da regularidade legal da empresa contratada, durante toda a execução do contrato, mantendo-se regular durante toda a sua vigência.
- p) Implantar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- q) Garantir a integridade, a confiabilidade e o sigilo dos dados e informações, salvo os de conhecimento público, oriundos da execução do contrato.
- r) Fazer cumprir todas as normas e leis trabalhistas, em especial as relacionadas à saúde ocupacional e segurança do trabalho.
- s) Utilizar sinalização diurna e noturna de acordo com as normas vigentes e da GOINFRA, visando garantir a segurança dos usuários dos seus profissionais.
- t) Será de total e completa responsabilidade da CONTRATADA a divulgação não autorizada ou o uso indevido de qualquer informação pertinente à GOINFRA.
- u) Caso se verifique a quebra de sigilo das informações oriundas do objeto da contratação, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.
- v) A documentação e outras informações geradas pela CONTRATADA na execução do contrato são de propriedade da GOINFRA.
- w) Estar ciente das responsabilidades da empresa contratada, no que couber, pela observância das prescrições do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, instituído pelo Decreto Estadual 9.837/2021.

08.1.1 Deverá a CONTRATADA, para execução dos serviços, atender às exigências técnicas complementares contidas na licença ambiental, ficando a cargo desta a obtenção das licenças complementares e a execução dos respectivos estudos ambientais, para o requerimento forma junto aos órgãos competentes, de acordo com termo de referência – (TR) e legislações vigentes (quando aplicável) ex.:

1. Jazidas de cascalho e/ou solo;
2. Outorga d'água;
3. Supressão da vegetação (LEF);
4. Usina de asfalto e/ou concreto;
5. Posto de combustível;
6. Bota fora;
7. Canteiro de obras;
8. Outras exigências que os órgãos ambientais virem solicitar.

08.1.1.1 A Instalação de canteiro de obras, armazenamento de agregados e/ou outros materiais, não poderá ser próximo à área de Preservação Permanente - APP, devendo esse atender os limites da Lei Estadual nº 18.104 de 18 de julho de 2013 art. 9º.

08.1.2 Efetuar a reabilitação ambiental das áreas degradadas em decorrência do uso para canteiro de obras, instalações industriais, caminhos de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência dos serviços, objeto deste Contrato, realizados, ficando claro que os projetos para a citada reabilitação deverão ser previamente aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, e que os custos para implementação dessa providência devem constar da proposta apresentada, não cabendo a CONTRATADA o direito à reivindicação posterior de qualquer pagamento adicional não previsto no Contrato.

08.1.3 Colocar e manter placas de publicidade da obra, de acordo com os modelos adotados pela CONTRATANTE, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

08.1.4 Adesivar os equipamentos e veículos utilizados na obra com a logomarca do Governo do Estado de Goiás – GOINFRA;

08.1.5 Manter constante e permanente vigilância sobre as obras executadas, até o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as mesmas.

08.1.6 Responder por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionárias de serviços públicos em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si por seus sucessores.

08.1.7 reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº 8.666/93;

08.1.8 Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE;

08.1.9 Manter atualizados, para fiscalização da contratante, a qualquer época, o PCMSO, PPRA e PCMAT dos trabalhadores contratados para a execução da obras, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18).

08.1.10 Executar a limpeza do canteiro da obra, no término dos serviços.

08.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

08.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro.

08.4 A CONTRATADA deverá cumprir e responder às determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1997 e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, relativas à segurança ocupacional: sinalização, transporte de funcionários, equipamentos de proteção individual e vestimentas, atendendo fielmente às disposições a seguir transcritas:

08.5 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E VESTIMENTAS:

08.5.1 Os funcionários deverão trabalhar com uniforme contendo os dizeres “A serviço do Estado de Goiás”, com identificação visível da CONTRATADA;

08.5.2 Os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e em acordo com as Normas de Segurança de Trabalho da CONTRATANTE.

08.6 As desmobilizações e remobilizações da empresa CONTRATADA para acompanhamento da obra, decorrentes de paralisações ao Contrato de Execução que fujam das condições habituais e previsíveis, e ainda, que sejam de culpa exclusiva da contratada pela execução, poderão, caso devidamente demonstrado pela empresa CONTRATADA e validado pela Diretoria de Manutenção (DMA), serem objeto de apropriação. Entende-se como paralisações habituais e previsíveis, aquelas que ocorrem pela dinâmica normal de desenvolvimentos das frentes de trabalho em função do ambiente que a obra está sendo realizada, tais como, por exemplo, as ocorridas durante o período chuvoso

08.6 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, segundo as obrigações assumidas no mesmo e na proposta da CONTRATADA.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, formalmente, pela CONTRATADA, concernente ao objeto do Contrato.
- d) Comunicar, formalmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas ou descumprimento do contrato, através de notificações que, conforme já descrito no item 5.3, poderão ser feitas via e-mail, via Sistema FOR, via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e/ou via WhatsApp. Para cada demanda a GOINFRA irá padronizar quais os canais de comunicação deverão ser usados.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o especificado no Termo de Referência e no edital, aplicando as penalidades cabíveis.
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação das respectivas medições, devidamente detalhadas e atestadas pelas empresas Supervisoras, pelos Fiscais e Gestores de Contrato e setores competentes da GOINFRA, com instrução processual atendendo aos padrões da Agência e da Secretaria de Estado da Economia.

g) A CONTRATANTE designará, formalmente, servidor(es) público(s) para executar a fiscalização e gestão do contrato, que ficará (ão) responsável (is) pelo acompanhamento de todas as fases objeto deste contrato.

09. CLÁUSULA NONA FISCALIZAÇÃO

09.1 Caberá à CONTRATANTE, através da **Diretoria de Manutenção (DMA)**, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos e, ainda, fornecer, à CONTRATADA, os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços.

09.1.1 A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita de acordo com o que prescreve o **Decreto Estadual nº 7.615/12**, por Engenheiro da CONTRATANTE designado pela PORTARIA Nº 018, de 21 de junho de 2023 (50542705) .

09.2 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA ,além do LIVRO DE ORDEM, permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, sempre que solicitado, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, responsável pela Fiscalização.

09.3 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

09.4 Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

09.4.1 Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

09.2 DA GESTÃO DO CONTRATO: A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado, pela Diretoria competente, para tal finalidade, observadas as disposições dos artigos 51 a 54, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 O recebimento dos serviços será feito pela GOINFRA, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

10.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

10.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e § 3º, do art. 73, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 O recebimento das obras, após sua execução e conclusão obedecerá ao disposto no artigo 73, da Lei nº. 8.666/93, e nas Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Obras e Serviços de Engenharia – Seção XI, em vigor no DNIT.

10.3 O Prazo de observação de que trata a alínea “b”, do inciso I, do art. 73, da Lei n.º. 8.666/93 é de 90 (noventa) dias consecutivos.

10.4 Deverá ser entregue pela CONTRATADA o projeto “as built” da obra, para todos os serviços executados, como condição para o recebimento da obra e emissão do Termo de Recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Será permitido ao contratado, de acordo com o disposto no art. 48, da Lei Estadual nº 17.928/12, em regime de responsabilidade solidária e sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, realizar subcontratação, desde que observadas, simultaneamente, as seguintes condições:

11.1.1 O valor total das parcelas subcontratadas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total da obra.

11.1.2 É proibida a subcontratação do conjunto de itens para os quais foi exigido, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

11.2 Os serviços listados no orçamento do Edital e que não contrariarem o constante nos subitens **11.1.1** e **11.1.2**, poderão ser subcontratados.

11.3 No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas determinadas dos serviços (nos limites estabelecidos nos itens anteriores), ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

11.3.1 A assinatura deste contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada.

11.3.2 A relação estabelecida na assinatura deste instrumento é exclusivamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie com a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento

11.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

11.5 A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, devidamente formalizada por aditamento, deverá comprovar perante a GOINFRA as condições de habilitação de sua subcontratada necessárias à execução do objeto, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

11.5.1 No Caso de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins do disposto no Item **11.5**, será exigida tão somente a apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada.

11.6 A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

11.7 A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

11.8 Aplicam-se à subcontratação, naquilo que couber, as vedações de participação constantes no Edital que originou este contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: MULTAS E SANÇÕES

12.1 Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

12.2 Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 77, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, quando se tratar de licitação na modalidade prego

12.3 Nas hipóteses previstas no Item **12.1**, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

12.3.1 Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

12.3.2 Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no Item **17.2**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos as regras estabelecidas no quadro a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	CLASSIFICAÇÃO	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA MULTA	REINCIDÊNCIA	VALOR DA PENALIDADE / MULTA
1	A recusa no recebimento de comunicações da GOINFRA por parte da CONTRATADA através de seus prepostos.	LEVE	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,1% (zero vírgula um por cento)
2	Ausência do Engenheiro Residente que não obedeça às razões justificadas.	MÉDIA	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,3% (zero vírgula três por cento)
3	A não elaboração dos Programas de Saúde Ocupacional (PCMSO, PPRA, PCMAT), constatados pela GOINFRA	MÉDIA	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada 30 dias	0,3% (zero vírgula três por cento)
4	A constatação pela GOINFRA da falta de equipamentos de segurança (E.P.I.'s e E.P.C.'s).	MÉDIA	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,3% (zero vírgula três por cento)
5	O não atendimento por parte da CONTRATADA dos requisitos relacionados a veículos e equipamentos	LEVE	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,1% (zero vírgula um por cento)
6	Atraso no envio de informações, levantamentos e documentos obrigatórios ou outros solicitados pela GOINFRA	LEVE	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,1% (zero vírgula um por cento)
7	A indisponibilidade de equipamentos ou insumos necessários para funcionamento das instalações provisórias, que interfiram no andamento da gestão ou execução do contrato, por período superior a 48 horas.	LEVE	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,1% (zero vírgula um por cento)
8	Execução parcial ou não execução pela CONTRATADA do controle tecnológico dos serviços, definido pela GOINFRA.	GRAVE	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5% (zero vírgula cinco por cento)
9	Atraso no preenchimento, assinatura ou envio do Diário de Obras.	LEVE	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,1% (zero vírgula um por cento)
10	O descumprimento de qualquer das determinações contidas no termo de referência, no Edital ou na legislação de proteção do meio ambiente ou de manejo ambiental.	MÉDIA	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,3% (zero vírgula três por cento)
11	A execução de qualquer serviço previsto no Termo de Referência fora dos padrões das normas técnicas indicadas no Termo de referência	GRAVE	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5% (zero vírgula cinco por cento)
12	A constatação pela GOINFRA da falta de comunicação por escrito (Notificação) à fiscalização da GOINFRA devido a equipamento utilizado na realização das obras estar em desacordo com as normas e/ou apresentar más condições de funcionamento e/ou, quando couber, apresentar-se sem certificado de calibração.	LEVE	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,1% (zero vírgula um por cento) por equipamento.
13	Ausência total ou parcial da sinalização das frentes de serviço, e/ou em desacordo com os padrões estabelecidos no termo de referência.	GRAVE	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5% (zero vírgula cinco por cento)

12.4.1 Os valores serão acumulados no caso de ocorrência de mais de uma penalidade para o mesmo mês e serão deduzidos do valor total da medição do mês de ocorrência. Caso o valor supere o valor da medição, a diferença poderá alcançar outros valores a receber, inclusive de outros contratos celebrados entre a CONTRATADA e a Administração Estadual.

12.4.2 As penalidades seguirão a classificação definida no quadro anterior, sendo que 5 (cinco) ocorrências de faltas classificadas como graves incorrerão em rescisão unilateral do contrato e aplicação de demais sanções cabíveis. Deverá ser seguido ainda o seguinte critério: 5 (cinco) faltas leves contabilizam uma falta média e 5 (cinco) faltas médias configuram uma falta grave.

12.4.2 Para as faltas não especificadas no quadro de penalidades e que configuram a inexecução contratual, mesmo que parcial, a CONTRATADA estará sujeita, além das cominações legais cabíveis, à multa graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.4.2.2 1% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de serviços executados fora das especificações técnicas, independente da recusa de apropriação pela fiscalização ou da glosa deste serviço realizado fora de especificação;

12.4.2.3 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

12.4.2.4 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.5 A multa aplicada será descontada da garantia do CONTRATADO.

12.5.1 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.6 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.7 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

12.8 As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

12.9 Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 21 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções

previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

12.10 Todas as penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO

13.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido:

13.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80, da mesma lei);

13.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

13.1.3 - judicial, nos termos da legislação;

13.2 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.3.1 - Devolução da garantia, quando existir;

13.3.2 - Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

13.3.3 Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES

14.1 – É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

14.2 – A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.

14.3 - Constatado vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos.

14.4 - A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: SOCIOAMBIENTAL

15.1 Fica a CONTRATADA ciente que na execução de suas atividades não poderá causar qualquer tipo de poluição, ou dano ambiental, devendo proteger e preservar o meio ambiente, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:

(1) Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;

(2) Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”; e,

(3) Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

15.2 Quando necessário, assume a CONTRATADA a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação ambiental específica para obter as licenças, outorgas, permissões e autorizações ambientais junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços.

15.3 Fica a CONTRATADA obrigada a encaminhar para a GOINFRA a cópia das licenças, outorgas, permissões ou autorizações ambientais, durante e após a vigência do contrato, bem como pela observância e atendimento de todas as exigências técnicas e/ou condicionantes contempladas nos referidos documentos.

15.4 As licenças, outorgas, permissões ou autorizações que porventura só possam ser obtidas diretamente pela GOINFRA deverão ser previamente solicitadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE em tempo hábil e por comunicação oficial, de modo a não impactar o andamento dos serviços ou, se for o caso, impedir ou prejudicar a pronta execução contratual.

15.5 A não solicitação em tempo hábil, na forma do disposto na cláusula acima, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste CONTRATO, além da responsabilidade pelos eventuais prejuízos, daí decorrentes, causados à GOINFRA, como, por exemplo, desmobilização não programada em face da paralisação dos serviços.

15.6 A CONTRATADA assumirá toda e qualquer responsabilidade, seja de ordem civil, criminal ou administrativa, perante órgãos públicos, pelas atividades exercidas que venham a causar danos ao meio ambiente.

15.7 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de multas advindas de impactos ambientais causados pelas atividades por ela desenvolvidas durante e após a vigência do contrato.

15.8 A CONTRATADA é, ainda, obrigada à redução ou eliminação dos impactos ambientais e recuperação da eventual degradação causada na área pelas atividades por ela desenvolvidas na vigência do contrato, de forma que a qualidade ambiental da área, ao final do contrato, seja no mínimo, igual àquela encontrada no início do contrato, devendo ser demonstrado por meio de levantamento fotográfico.

15.9 Deverá relatar a CONTRATANTE por meio de comunicação oficial toda e qualquer irregularidade ambiental observada, que venha a atrapalhar ou impedir a condução dos trabalhos.

15.10 A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio da CONTRATANTE e ao meio ambiente por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus colaboradores;

15.11 A CONTRATADA deve se abster de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, nem utilizar mão-de-obra em condição análoga à de escravo, bem como, fazer constar cláusula específica nesse sentido nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa ou rescisão deste Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

15.12 A CONTRATADA não poderá promover no recrutamento e na contratação da sua força de trabalho qualquer tipo de discriminação, seja em virtude de raça/etnia, cor, idade, sexo, estado civil, e de posição política, ideológica, filosófica e/ou religiosa, ou por qualquer outro motivo, sob pena de extinção do CONTRATO, independentemente das penalidades que lhe forem aplicáveis.

15.12.1 A CONTRATADA envidará os maiores esforços para: (i) promover a diversidade humana e cultural, (ii) combater a discriminação de qualquer natureza, (iii) contribuir para o desenvolvimento sustentável, para a redução da desigualdade social e (iv) estimular a equidade de gênero e étnico-racial.

15.13 A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pela GOINFRA, a emitir uma declaração por escrito de que cumpriu ou vem cumprindo as exigências contidas nesta cláusula socioambiental.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

16.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: REGISTRO

17.1 O presente contrato será encaminhado posteriormente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para apreciação.

17.2 O contrato deverá ser registrado no CREA e/ou CAU, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 24/12/66 e Resolução nº 425, de 18/12/1998, do CONFEA.

17.2.1 A formalização deste Contrato, com a assinatura das partes interessadas, se dará, exclusivamente via SEI, não se permitindo, em hipótese alguma, a sua retirada para tal fim.

17.3 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

17.4 E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas.

LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR
Presidente da CONTRATANTE

ADRIANO MENDES RIBEIRO
Diretora de Manutenção da CONTRATANTE

CONSTRUTORA SANSIL LTDA
CONTRATADA

Goiânia, 30 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Naihara Silva Santos, Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 10:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **54297102** e o código CRC **BF986648**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA, 20 (BR-153, Km 3,5) - Bairro CONJUNTO CAICARA -
GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4055.



Referência: Processo nº 202300036009890



SEI 54297102



FACCHINI S.A.
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº. 0046005 - FL 1/1
SÉRIE 1



CHAVE DE ACESSO
5223 0903 5099 7800 3359 5500 1000 0460 0517 4112 6524

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUCAO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152236717831775 19/09/2023 10:23:49	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 104449250	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO		CNPJ 03.509.978/0033-59

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL CONSTRUTORA SANSIL LTDA				CNPJ / CPF 04.942.273/0001-06		DATA DA EMISSÃO 19/09/2023	
ENDEREÇO ESTRADA SANTA BRANCA, S/N KM 01			BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL		CEP 75175-000		DATA SAÍDA / ENTRADA
MUNICÍPIO TEREZOPOLIS DE GOIAS		FONE / FAX (62) 9963.1088		UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 104781815		HORA SAÍDA / ENTRADA

DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
001	19/09/2023	31.200,00									
002	19/10/2023	15.600,00									
003	18/11/2023	15.600,00									
004	18/12/2023	15.600,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 78.000,00		VALOR DO ICMS 13.260,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	
				VALOR DO ICMS SUBSTITUTO 0,00	
				VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 78.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR DO DESCONTO 0,00	
				OUTRAS DESPESAS 0,00	
				VALOR DO IPI 0,00	
				VALOR TOTAL DA NOTA 78.000,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA 4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ	
ENDEREÇO				MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1,00	ESPÉCIE CARROCERIA	MARCA FACCHINI S/A		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 3.283,427		PESO LÍQUIDO 3.283,427		

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
10610510	CARROCERIA BASCULANTE 12 M3 EUROPA - ACAO INDIRETA PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: MBB ATEGO 2429 (E CHASSI: 9BM951511PB321336 MEDIDAS INTERNAS: 12 M3 AÇÃO INDIRETA TIPO CARROCERIA: 102 - CARROCERIA BASCULANTE ANO FABRICACAO: 2023 NIEV: SP7FN10212,P00227 Trib aprox R\$: 6.123,00 Federal e 9.360,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 6042E8.	87042320	000	5101	PF	1,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	13.260,00	0,00	17,0	0,00

CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL 59.247		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00		VALOR DO ISSQN 0,00	
---	--	----------------------------------	--	----------------------------------	--	------------------------	--

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ENCURTAMENTO DE ENTRE-EIXO DE 4.775mm PARA 3.550mm Venda com Reserva de Dominio em favor da vendedora, nos termos do Art. 1070 e seguintes da Lei 5869/73. - Produto Fabricado sob Encomenda. "De acordo com a Resolucao 859/21 do CONTRAN, esse Equipamento esta equipado com sistema de Seguranca para a Circulacao de caminhoes com carrocerias do tipo basculante" / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: MBB ATEGO 2429 (EURO 6) / NIEV: SP7FN10212,P00227 / CHASSI: 9BM951511PB321336 / ANO FABRICACAO: 2023 / MEDIDAS INTERNAS: 12 M3 ACAO INDIRETA ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN NR. 952 DE 28/03/22. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO 953 DE 28/03/22." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R\$: 6.123,00 FEDERAL E 9.360,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 6042E8.						RESERVADO AO FISCO					
---	--	--	--	--	--	--------------------	--	--	--	--	--

RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº. 0046005 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

RECEBEMOS DE CONSTRUTORA SANSIL LTDA ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
		Nº 000.000.120
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

CONSTRUTORA SANSIL LTDA ME EST SANTA BRANCA, 0 - KM 01 - ZONA RURAL, Terezopolis de Goias, GO - CEP: 75175000 - Fone/Fax: 6235498683		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.120 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5223 0804 9422 7300 0106 5500 1000 0001 2010 8700 8058 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
REMESSA P INDUSTRIALIZAÇÃO		152236643034949 - 28/08/2023 11:42	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF	
104781815		04.942.273/0001-06	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL		03.509.978/0033-59	28/08/2023
FACCHINI S/A			
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
VLA VP R3, SN - QUADRA 2 A, MODULO 26 A 31	DISTRITO AGROINDUSTRIAL	75132-015	28/08/2023
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Anapolis		GO	11:26
INSCRIÇÃO ESTADUAL			
104449250			

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	527.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				527.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
9BM951511PB321336	MERCEDES BENS MOD ATEGO 2429/48 E6 ANO/MOD 2023 BRANCO DIESEL 286 CV CHASSI 9BM951511PB321336	87042310	041	5901	UND	1,0000	527.000,0000	527.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
REMESSA P INDUSTRIIZAÇÃO REF MERCEDES BENS MOD ATEGO 2429/48 E6 ANO/MOD 2023 BRANCO DIESEL 286 CV CHASSI 9BM951511PB321336 - NF 36319 DE 21/08/2023 TECAR DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA CNPJ 28.567.438/0001-75	

RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO		NF-e Nº 48525 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 FACCHINI S.A. VLA VP R3, S/N, QUAD, 2-A MOD 26 A 31 D AGROINDUSTRIA-ANAPOLIS-GO Fone: (62)4015-4500 Cep: 75.132-015 4.00	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 0 Nº 48525 SÉRIE 1 FL 1/1	 CHAVE DE ACESSO 5224 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0485 2516 9935 2796
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	

NATUREZA DA OPERAÇÃO ENTRADA PARA INDUSTRIALIZACAO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152247376609778 27/03/2024 10:22:42	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 104449250	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ/CPF 03.509.978/0033-59	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF/ID Estrangeiro		DATA DA EMISSÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL CONSTRUTORA SANSIL LTDA		04.942.273/0001-06		27/03/2024	
ENDEREÇO ESTRADA SANTA BRANCA,, S/N, KM 01		BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL		CEP 75.175-000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO TEREZOPOLIS DE GOIAS	FONE/FAX (62)9963-1088	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 104781815	HORA DA SAÍDA	

FATURA / DUPLICATA					

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 587.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 587.000,00

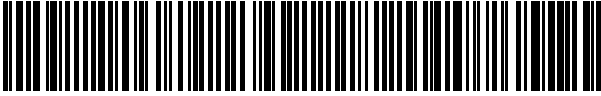
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME/RAZÃO SOCIAL INTEGRACAO		FRETE POR CONTA 1-Destinatário	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF SP	CNPJ/CPF
ENDEREÇO , S/N		MUNICÍPIO VOTUPORANGA	UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI
5	CHASSI 9BM951511RB343569	87042310	090	1901	UN	1,0000	587.000,0000	587.000,00			

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CL 819466 PED 56289 SEQ 10 /	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE: TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 22/02/2024 - VALOR TOTAL: R\$ 587.000,00 - DESTINATÁRIO: CONSTRUTORA SANSIL LTDA - EST SANTA BRANCA, S/N, ZONA RURAL, 75175000 - TEREZOPOLIS DE GOIAS - GO - Folha 1 de 1		NF-e Nº: 000040055 Série: 000
DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 Mercedes-Benz TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA AV BRASIL SUL, S/N QUADRA C LOTES 09 E 10 PARQUE SAO JOAO ANAPOLIS - GO Cep:75126207 Fone:(62)3771-6600 FAX: 6237716600 xml42@tecar.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nr.: 000040055 Série: 000 Folha 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO: 5224 0228 5674 3800 0175 5500 0000 0400 5515 8805 6484 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA VN (ICMS REDUZIDO)		Protocolo de autorização de uso 152247260148729 - 22/02/2024 17:35:59
INSCRIÇÃO ESTADUAL 107122162	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ/CPF 28.567.438/0001-75

DESTINATÁRIO REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL CONSTRUTORA SANSIL LTDA		CNPJ/CPF 04.942.273/0001-06	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 22/02/2024
ENDEREÇO EST SANTA BRANCA KM 01	BAIRRO DISTRITO ZONA RURAL	CEP 75175000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO TEREZOPOLIS DE GOIAS	FONE/FAX 62996451255	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 104781815
HORA DE SAÍDA			
FATURA			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
310.757,80		52.828,83	0,00	0,00	587.000,01
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	587.000,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 23.000,000	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI
9BM951511RB343569	ATEGO 2429/54 VEICULO NOVO - MARCA MERCEDES-BENZ MODELO: ATEGO 2429/54 CHASSI: 9BM951511RB343569 COD. RENAVAN: 337284 ANO FAB.: 2023 ANO MOD.: 2024 COR: BRANCO LOTACAO: 2 COMB.: DIESEL POTENCIA: Diesel:286 CV N.DO MOTOR: 925970U1461392 VEICULO NOVO - MARCA MERCEDES-BENZ ALIENACAO A FAVOR DE BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A	IPC	87042310	020	5102	UN	1,0000	587.000,0100	0,01	587.000,00	310.757,80	52.828,83	17,00
													0,00

CÁLCULO DO ISSQN					
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 86118	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALIQUOTA ISS	ISS RETIDO Não	VALOR ISSQN
DADOS ADICIONAIS					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ** ICMS RECOLHIDO CONFORME ANEXO 9 ART.8 INCISO XXXV DO RICMS-GO * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: BRUNO DE OLIVEIRA CPF: 04249578682 * ICMS RECOLHIDO CONFORME ANEXO 9? ART.8? INCISO XXXV DO RICMS-GO * - Veculo nunca foi furtado -Veculo no possui pendncia de multas e taxas -Veculo no possui dbito de Impostos -Veculo possui Alienao Fiduciaria -Veculo no possui registros que limitam ou impeam a sua circulao * PROCON-GOIAS 151 END: RUA 08, N. 242, QD. 05, LT. 36, ED. TORRES, SETOR CENTRAL, GOIANIA-GO, CEP 74.013-030 * Valor do ICMS Desonerado R\$46.961,17			RESERVADO AO FISCO		



FACCHINI S.A.
VLA VP R3, S/N, QUAD 2 A MOD 26 A 31
D AGROINDUSTRIA
ANAPOLIS - GO - CEP: 75132-015
(62) 4015.4500

DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº. 0048523 - FL 1/1
SÉRIE 1



CHAVE DE ACESSO

5224 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0485 2310 0390 9322

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUCAO			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152247376337806 27/03/2024 09:18:27		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 104449250		INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO		CNPJ 03.509.978/0033-59	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL CONSTRUTORA SANSIL LTDA						CNPJ / CPF 04.942.273/0001-06		DATA DA EMISSÃO 27/03/2024	
ENDEREÇO ESTRADA SANTA BRANCA, S/N KM 01				BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL		CEP 75175-000		DATA SAÍDA / ENTRADA	
MUNICÍPIO TEREZOPOLIS DE GOIAS			FONE / FAX (62) 9963.1088		UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 104781815		HORA SAÍDA / ENTRADA	

DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
001	27/03/2024	31.200,00									
002	26/04/2024	15.600,00									
003	26/05/2024	15.600,00									
004	25/06/2024	15.600,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 78.000,00		VALOR DO ICMS 13.260,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	
				VALOR DO ICMS SUBSTITUTO 0,00	
				VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 78.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR DO DESCONTO 0,00	
				OUTRAS DESPESAS 0,00	
				VALOR DO IPI 0,00	
				VALOR TOTAL DA NOTA 78.000,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA 4 - TRANSPORTE PRÓPRIO POR CONTA DO DESTINATÁRIO		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ	
ENDEREÇO				MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1,00	ESPÉCIE CARROCERIA	MARCA FACCHINI S/A		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 3.283,427		PESO LÍQUIDO 3.283,427		

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
10610510	CARROCERIA BASCULANTE 12 M3 EUROPA - ACAO INDIRETA PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: MBB ATEGO 2429 CHASSI: 9BM951511RB343569 MEDIDAS INTERNAS: 12 M3 AÇÃO INDIRETA TIPO CARROCERIA: 102 - CARROCERIA BASCULANTE ANO FABRICACAO: 2024 NIEV: SP7FN10212,R00051 Trib aprox R\$: 6.123,00 Federal e 9.360,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.co 4B7157.	87042320	000	5101	PF	1,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	13.260,00	0,00	17,0	0,00

CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL 59.247		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00		VALOR DO ISSQN 0,00	
---	--	----------------------------------	--	----------------------------------	--	------------------------	--

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ENCURTAMENTO ENTRE-EIXO DE 5.400MM PARA 3.600MM Venda com Reserva de Dominio em favor da vendedora, nos termos do Art. 1070 e seguintes da Lei 5869/73. - Produto Fabricado sob Encomenda. "De acordo com a Resolucao 859/21 do CONTRAN, esse Equipamento esta equipado com sistema de Seguranca para a Circulacao de caminhoes com carrocerias do tipo basculante" / / PRODUTO ACOPLADO EM VEICULO: MBB ATEGO 2429 / NIEV: SP7FN10212,R00051 / CHASSI: 9BM951511RB343569 / ANO FABRICACAO: 2024 / MEDIDAS INTERNAS: 12 M3 ACAO INDIRETA ALIQUOTA DE IPI REDUZIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL No 7819/2012, ART. 23, INCISO I, ALINEA "A" C/C DECRETO FEDERAL No 8.015/2013, ART. 3o. "ADEQUACAO DO CHASSI E PARACHOQUE CONFORME RESOLUCAO CONTRAN NR. 952 DE 28/03/22. PROTETOR LATERAL CONFORME RESOLUCAO DE 28/03/22." PRODUTO FABRICADO SOB ENCOMENDA. PRACA DE PAGAMENTO: VOTUPORANGA - SP TRIB APROX R\$: 6.123,00 FEDERAL E 9.360,00 ESTADUAL FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 4B7157.						RESERVADO AO FISCO	
--	--	--	--	--	--	--------------------	--

RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº. 0048523 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO		NF-e Nº 48537 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 FACCHINI S.A. VLA VP R3, S/N, QUAD, 2-A MOD 26 A 31 D AGROINDUSTRIA-ANAPOLIS-GO Fone: (62)4015-4500 Cep: 75.132-015 4.00	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 0 Nº 48537 SÉRIE 1 FL 1/1	 CHAVE DE ACESSO 5224 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0485 3714 5404 8572
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	

NATUREZA DA OPERAÇÃO ENTRADA PARA INDUSTRIALIZACAO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152247377341995 27/03/2024 13:18:28	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 104449250	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ/CPF 03.509.978/0033-59	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF/ID Estrangeiro		DATA DA EMISSÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL CONSTRUTORA SANSIL LTDA		04.942.273/0001-06		27/03/2024	
ENDEREÇO ESTRADA SANTA BRANCA,, S/N, KM 01		BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL		CEP 75.175-000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO TEREZOPOLIS DE GOIAS	FONE/FAX (62)9963-1088	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 104781815	HORA DA SAÍDA	

FATURA / DUPLICATA					

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 587.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 587.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME/RAZÃO SOCIAL INTEGRACAO		FRETE POR CONTA 1-Destinatário	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF SP	CNPJ/CPF
ENDEREÇO , S/N		MUNICÍPIO VOTUPORANGA	UF SP		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI
5	CHASSI 9BM951511RB343557	87042310	090	1901	UN	1,0000	587.000,0000	587.000,00			

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CL 819466 PED 56289 SEQ 20 /	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FACCHINI S.A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO		NF-e Nº 48542 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 FACCHINI S.A. VLA VP R3, S/N, QUAD, 2-A MOD 26 A 31 D AGROINDUSTRIA-ANAPOLIS-GO Fone: (62)4015-4500 Cep: 75.132-015 4.00	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 Nº 48542 SÉRIE 1 FL 1/1	 CHAVE DE ACESSO 5224 0303 5099 7800 3359 5500 1000 0485 4211 1198 7474 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO RETORNO DE MERCADORIA INSCRIÇÃO ESTADUAL 104449250 INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ/CPF 03.509.978/0033-59	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF/ID Estrangeiro		DATA DA EMISSÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL CONSTRUTORA SANSIL LTDA		04.942.273/0001-06		27/03/2024	
ENDEREÇO ESTRADA SANTA BRANCA,, S/N, KM 01		BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL		CEP 75.175-000	
MUNICÍPIO TEREZOPOLIS DE GOIAS		FONE/FAX (62)9963-1088		UF GO	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 104781815		HORA DA SAÍDA	

FATURA / DUPLICATA	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 587.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 587.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 4-Próp. Destinat.	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI
5	CHASSI 9BM951511RB343557	87042310	040	5902	UN	1,0000	587.000,0000	587.000,00			

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RETORNO REF NF 48537 DE 27/03/2024. /	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE: TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 22/02/2024 - VALOR TOTAL: R\$ 587.000,00 - DESTINATÁRIO: CONSTRUTORA SANSIL LTDA - EST SANTA BRANCA, S/N, ZONA RURAL, 75175000 - TEREZOPOLIS DE GOIAS - GO - Folha 1 de 1

NF-e
Nº: 000040053
Série: 000

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA


Mercedes-Benz

AV BRASIL SUL, S/N QUADRA C LOTES 09 E 10
PARQUE SAO JOAO

ANAPOLIS - GO Cep:75126207 Fone:(62)3771-6600

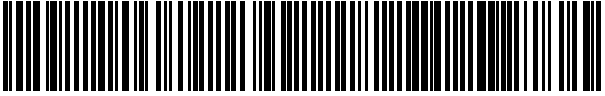
FAX: 6237716600
xml42@tecar.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nr.: 000040053
Série: 000
Folha 1 de 1



CHAVE DE ACESSO:
5224 0228 5674 3800 0175 5500 0000 0400 5315 0077 3008

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA VN (ICMS REDUZIDO)

Protocolo de autorização de uso
152247260148686 - 22/02/2024 17:35:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL
107122162

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ/CPF
28.567.438/0001-75

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
CONSTRUTORA SANSIL LTDA

CNPJ/CPF
04.942.273/0001-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DATA DA EMISSAO
22/02/2024

ENDEREÇO
EST SANTA BRANCA KM 01

BAIRRO DISTRITO
ZONA RURAL

CEP
75175000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO
TEREZOPOLIS DE GOIAS

FONE/FAX
62996451255

UF
GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
104781815

HORA DE SAÍDA

FATURA

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
310.757,80		52.828,83	0,00	0,00	587.000,01
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	587.000,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
9-Sem Frete

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
1

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
23.000,000

PESO LÍQUIDO

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI
9BM951511RB343557	ATEGO 2429/54 VEICULO NOVO - MARCA MERCEDES-BENZ MODELO: ATEGO 2429/54 CHASSI: 9BM951511RB343557 COD. RENAVAN: 337284 ANO FAB.: 2023 ANO MOD.: 2024 COR: BRANCO LOTACAO: 2 COMB.: DIESEL POTENCIA: Diesel:286 CV N.DO MOTOR: 925970U1461335 VEICULO NOVO - MARCA MERCEDES-BENZ ALIENACAO A FAVOR DE BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A	IPC	87042310	020	5102	UN	1,0000	587.000,0100	0,01	587.000,00	310.757,80	52.828,83	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
86118

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

ALÍQUOTA ISS

ISS RETIDO
Não

VALOR ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
** ICMS RECOLHIDO CONFORME ANEXO 9 ART.8 INCISO XXXV DO RICMS-GO * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: BRUNO DE OLIVEIRA CPF: 04249578682 * ICMS RECOLHIDO CONFORME ANEXO 9? ART.8? INCISO XXXV DO RICMS-GO *- Veculo nunca foi furtado -Veculo no possui pendncia de multas e taxas -Veculo no possui dbito de Impostos -Veculo possui Alienao Fiduciaria -Veculo no possui registros que limitam ou impeam a sua circulao * PROCON-GOIAS 151 END: RUA 08, N. 242, QD. 05, LT. 36, ED. TORRES, SETOR CENTRAL, GOIANIA-GO, CEP 74.013-030 * Valor do ICMS Desonerado R\$46.961,17

RESERVADO AO FISCO





DETRAN- GO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00223659584

PLACA

ASU2F89

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2010

NÚMERO DO CRV

244017765521



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

70190468605

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/31.320 CNC 6X4

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9534J8266AR041093

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN GO (11DE2411265A9CE84291) em 12/02/2025 às 10:31:31.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

12.08

POTÊNCIA/CILINDRADA

320CV/8270

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

36187883

CMT

63.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

TANQUE/MECANISMO OPERACIONAL

NOME

CONSTRUTORA SANSIL LTDA

CPF / CNPJ

04.942.273/0001-06

LOCAL

TEREZOPOLIS DE GOIAS GO

DATA

11/02/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- GO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00797052208

PLACA

JFL6831

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2002

ANO MODELO

2002

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

80439861526

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/26220 LIEBHERR HTM

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

JFL6831/DF

CHASSI

9BW4M82UX2R222554

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN GO (11DE2411265A9CE84291) em 12/02/2025 às 13:00:37.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA DE DOMINIO

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

23.0

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/8270

PESO BRUTO TOTAL

35.0

MOTOR

0030480431

CMT

350.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

MECANISMO OPERACIONAL

NOME

CONSTRUTORA SANSIL LTDA

CPF / CNPJ

04.942.273/0001-06

LOCAL

APARECIDA DE GOIANIA GO

DATA

12/02/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- GO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00148265456

PLACA

NLP1594

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2008

ANO MODELO

2009

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

26815210368

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/13.180 EURO3 WORKER

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BWB172S19R912552

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN GO (11DE2411265A9CE84291) em 12/02/2025 às 10:21:24.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA DE DOMINIO

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

8.71

POTÊNCIA/CILINDRADA

173CV/6450

PESO BRUTO TOTAL

13.0

MOTOR

G1T111953

CMT

23.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

MECANISMO OPERACIONAL

NOME

CONSTRUTORA SANSIL LTDA

CPF / CNPJ

04.942.273/0001-06

LOCAL

APARECIDA DE GOIANIA GO

DATA

11/02/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

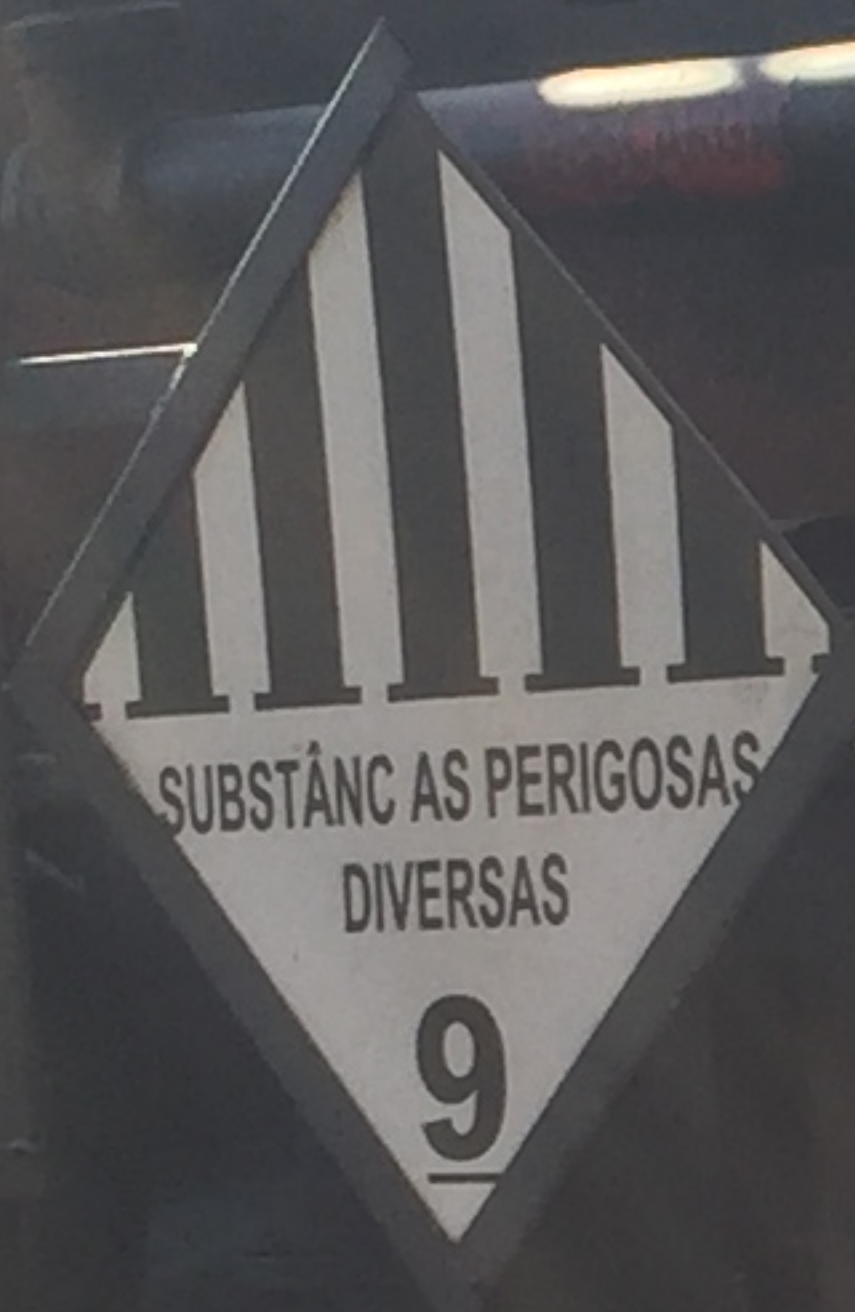
*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

TOS
ARIA
com.br

GO-APARECIDA DE GOIÂNIA
NLP-1594

90
3082



LDA

Razão Emitente LDA Indústria e Comércio LTDA		NF-e Nº. 000.012.535 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Identificação do Emitente  LDA Indústria e Comércio LTDA RUA Alcindo Nardini, 03 Jardim Dulce (Nova Veneza) Sumaré - SP CEP: 13178512 Fone/Fax: (19) 3838 9595 /	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 1- SAIDA 2- ENTRADA Nº. 000.012.535 Série 1 Folha 1/1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO DA NF-e 3517 0846 2532 2500 0150 5500 1000 0125 3510 0002 4888
	Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov ou no site da Sefaz Autorizadora	

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA NF-E 135170529122167 18/08/2017 14:39:57	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 671.236.128.113	INSCR. ESTADUAL DO SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ 46.253.225/0001-50		

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL 000397 CONSTRUTORA SANSIL LTDA - ME		04.942.273/0001-06	18/08/2017
ENDEREÇO RUA 7, SN	BAIRRO/DISTRITO Jardim Bonança	CEP 74919040	DATA DA ENTRADA
MUNICÍPIO Aparecida de Goiânia	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.478.181-5	HORA DE SAÍDA

DUPLICATA SEQ.	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA SEQ.	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA SEQ.	VENCIMENTO	VALOR
012535 01/11	14/08/2017	R\$ 90.000,00	012535 05/11	12/12/2017	R\$ 20.000,00	012535 09/11	11/04/2018	R\$ 20.000,00
012535 02/11	13/09/2017	R\$ 20.000,00	012535 06/11	11/01/2018	R\$ 20.000,00	012535 10/11	11/05/2018	R\$ 20.000,00
012535 03/11	13/10/2017	R\$ 20.000,00	012535 07/11	10/02/2018	R\$ 20.000,00	012535 11/11	10/06/2018	R\$ 20.000,00
012535 04/11	12/11/2017	R\$ 20.000,00	012535 08/11	12/03/2018	R\$ 20.000,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
290.000,00		20.300,00		0,00		0,00		290.000,00	
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	
								290.000,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL CONSTRUTORA SANSIL LTDA - ME		1-Destinatário					04.942.273/0001-06
ENDEREÇO RUA 7		MUNICÍPIO Aparecida de Goiânia				GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.478.181-5
QUANTIDADE 1	ESPECIE VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	7.500,00		PESO LÍQUIDO 7.500,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QT.	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL	\$ B. C. ICMS	\$ ICMS	\$ IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
4008100000	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AP24EH - TETO SOLAR - SÉRIE MULLER: 2407.17.058	8429.40.00	905	6.101	UM	1,0000	290.000,00	290.000,00	290.000,00	25.300,00	0,00	-	-



CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 25.971.01.1						0,00	

DADOS ADICIONAIS		Pedido: 1426	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS "ISIS/COFIN: NUNCA FICOU - BASE DE CÁLCULO DO IPI / COFIN REDUZIDA EM 48,10% CONF. ART. 2, II LXXI DO 465/02" Valor aproximado das Tributas: R\$ 73.805,00 (25,45%). Fonte: IBPT N° 383 Alíquota: 7% - Base de R\$ 290.000,00 - ICMS: R\$ 20.300,00		R P 0263	

RECEBEREMOS DE AIRES & AIRES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.571
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

AIRES & AIRES LTDA AVENIDA TRANSBRASILIANA, 140 - - Chacaras Nossa Senhora da Piedade, Goiânia, GO - CEP: 74675855 - Fone/Fax: 6232075199		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.571 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5219 0233 5544 7800 0112 5500 1000 0005 7110 4004 9310 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152192005965823 - 27/02/2019 11:24	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 102098409	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 33.554.478/0001-12	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL CONSTRUTORA SANSIL LTDA		CNPJ/CPF 04.942.273/0001-06	DATA DA EMISSÃO 27/02/2019
ENDEREÇO RUA 7 QD 07 LT 14, S/N -	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BONANÇA	CEP 74919-040	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 27/02/2019
MUNICÍPIO Aparecida de Goiânia	FONE/FAX 62984039299	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 104781815
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 10:59

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 31.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 31.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1-Destinatário (FOB)	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
539	ROLO COMPACTADOR COMBINADO DYNAPAC CC142C (USADO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA)	84294000	0102	5102	UN	1,0000	31.000,0000	31.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: DOCUMENTO EMITIDO POR ME/EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO DE ICMS, CONFORME ART 23 DA LC 123/2006.	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE ALEXANDRE MARCELO DOS SANTOS MOURA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº: 8951925 Série: 890 CNPJ: 994.982.864-34
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 ALEXANDRE MARCELO DOS SANTOS MOURA RUA QUEBRANGULO, 20 - CRUZ DAS ALMAS, MACEIÓ, AL - CEP: 57038460 - Fone/Fax: 82999923933	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº: 8951925 SÉRIE: 890 FOLHA: 1/1	 CHAVE ACESSO 27240912200192000169558900089519251214066371 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal, ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadoria		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 227240014833771 - 12/09/2024 18:58:20	
INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CPF/CNPJ 994.982.864-34	

DESTINATÁRIO/REMETENTE					
NOME/RAZÃO SOCIAL CENTRO SUL COMERCIO DE PEÇAS USADAS LTDA		CPF/CNPJ 20.400.492/0001-10		DATA DA EMISSÃO 12/09/2024 18:31:00	
ENDEREÇO R 3, 158, QUADRA GB05 LOTE 34	BAIRRO/DISTRITO JD COLORADO SUL		CEP 74474555	DATA DA ENTRADA/SAÍDA	
MUNICÍPIO GOIÂNIA (BRASIL)	FONE/FAX	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 106026291	HORA DE ENTRADA/SAÍDA	

FATURAS E DUPLICATAS
FATURA / Nº: 001 / V.Orig: 50.000,00 / V.Desc: 0,00 / V.Liq: 50.000,00

CÁLCULO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 50.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 50.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - Destinatário/Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ICMS	IPI
7204	TRATOR MASSEY FERGUNSOM 7170	72043000	040	6551	KG	1,0000	50.000,0000	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



TICEL IMPORTACAO LTDA

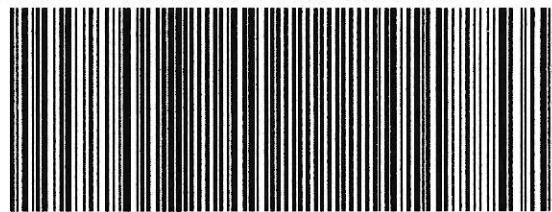
ROD BR101, KM214
ARIRIU CEP: 88.130-000
PALHOCA - SC
Fone: (48)3033.3404

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1

Nº 000.000.213
SÉRIE 0 FL 1/1



CHAVE DE ACESSO DA NF-E

4213 0508 9631 5300 0146 5500 0000 0002 1314 4310 0982

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/> ou site da SeFaz autorizador

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342130050480600 16/05/2013 13:19:22

NATUREZA DE OPERAÇÃO

6.102 - VENDA MERC. ADQUIRIDA OU REC. TER.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255.441.630

INSCR. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

08.963.153/0001-46

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CONSTRUTORA SANSIL LTDA

CNPJ / CPF

04.942.273/0001-06

DATA DA EMISSÃO

16/05/2013

ENDEREÇO

ROD GO 237, KM 01 CHACARAS

BAIRRO / DISTRITO

ZONA RURAL

CEP

76.420-000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

NIQUELANDIA

FONE / FAX

UF

GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

104781815

HORA DA SAÍDA

FATURA

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR
0000213-1	ADIANTAM.	30.000,00	0000213-2	17/05/2013	30.000,00	0000213-3	15/06/2013	30.000,00
0000213-4	15/07/2013	30.000,00	0000213-5	14/08/2013	30.000,00	0000213-6	13/09/2013	30.000,00
0000213-7	13/10/2013	30.000,00						

CÚLDO DO IMPOSTO

DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
210.000,00	8.400,00	0,00	0,00	210.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				210.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RODOVIÁRIO NOVA ERA LTDA	1-DESTINAT.				93.919.884/0001-63
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
BOQUEIRAO, 2850	CANOAS	RS	0240187628		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	AV	.		4.535,920	4.535,920

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
4000359	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO, MARCA LEEBOY, MODELO 1000F, APOIADA SOBRE ESTEIRAS COM MESA EXTENSIVEL HIDRAULICA DE 2,44 ~ 4,00MM. Nº SÉRIE: 1000T - 93615	84791010	100	6102	UN	1	210000,0000	210.000,00	210.000,00	8.400,00		4 0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Pedido: 2013006

ALÍQUOTA DO ICMS 4% CONFORME RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 13/2012.

Cód. cliente: 459

RESERVADO AO FISCO

Gerado por SIGER - Rech Informática - www.rech.com.br

Recebemos de TICEL IMPORTACAO LTDA os produtos da NF-e indicada ao lado.

EMISSION: 16/05/2013 DESTINATÁRIO: CONSTRUTORA SANSIL LTDA

VLR. TOTAL: 210.000,00

NF-e

Nº 000.000.213

SÉRIE 0 FL 1/1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



DETRAN- GO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00874150787

PLACA

NGW9920

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2005

ANO MODELO

2006

NÚMERO DO CRV

213087975842



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

17664694465

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/13.180

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BWBE72S56R606812

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN GO (11DE2411265A9CE84291) em 12/02/2025 às 10:22:49.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA DE DOMINIO

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

8.5

POTÊNCIA/CILINDRADA

180CV/6420

PESO BRUTO TOTAL

12.9

MOTOR

0G1T089435

CMT

23.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

MECANISMO OPERACIONAL

NOME

CONSTRUTORA SANSIL LTDA

CPF / CNPJ

04.942.273/0001-06

LOCAL

APARECIDA DE GOIANIA GO

DATA

11/02/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- GO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00316547735

PLACA

IRV0F81

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2011

NÚMERO DO CRV

233725678944



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

45684118004

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FORD/CARGO 1317 E

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

IRV0581/GO

CHASSI

9BFXCE2U0BBB75903

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN GO (11DE2411265A9CE84291) em 12/02/2025 às 10:28:37.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

1.32

POTÊNCIA/CILINDRADA

170CV/3922

PESO BRUTO TOTAL

13.0

MOTOR

36256580

CMT

23.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

COMBOIO

NOME

CONSTRUTORA SANSIL LTDA

CPF / CNPJ

04.942.273/0001-06

LOCAL

TEREZOPOLIS DE GOIAS GO

DATA

11/02/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





DETRAN- GO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00232544590

PLACA

NVP1H95

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2011

NÚMERO DO CRV

213062242426



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

60881101158

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/STRADA ADVENT FLEX

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

NVP1795/GO

CHASSI

9BD27804PB7296866

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN GO (11DE2411265A9CE84291) em 12/02/2025 às 10:19:52.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA DE DOMINIO * RES. 36
2/10-CONTRAN.CSV:1229114408 * VE
IC.SINISTRADO/INDENIZADO

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

0.68

POTÊNCIA/CILINDRADA

132CV/1800

PESO BRUTO TOTAL

1.84

MOTOR

370A0011*2012903

CMT

2.24

EIXOS

2

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

ABERTA/CABINE ESTENDIDA

NOME

CONSTRUTORA SANSIL LTDA

CPF / CNPJ

04.942.273/0001-06

LOCAL

TEREZOPOLIS DE GOIAS GO

DATA

11/02/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT